

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**O Poder Legislativo aberto à Comunidade**

**Casa Antônio Barbosa Filho**

## **PORTARIA N° 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Brejão autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias visando estender aos serviços públicos municipais os financiamentos pessoais suscetíveis de consignação em folha de pagamento, funcionando como interveniente.

Art. 2º O prazo máximo das operações não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) meses e a soma mensal das consignações facultativas de cada vereador não pode exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos, nem o prazo acima do fim do mandato do vereador, com os adicionais de caráter individual e permanente com as demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as demais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE, em 06 de fevereiro de 2025.



**CICERO DIONÍSIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão

